

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho «O Magriço»

**Aviso n.º 412/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Baldaia da Silva Moreira*.

## Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira

**Aviso n.º 413/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo do serviço de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Natividade dos Anjos Lopes Ferra*.

## Agrupamento de Escolas E. B. 2, 3 de Avintes

**Aviso n.º 414/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Costa*.

## Escola Secundária de D. Dinis

**Aviso n.º 415/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cláudia Teixeira*.

## Escola Secundária D. Maria II

**Aviso n.º 416/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento de Escolas de Mota

**Aviso n.º 417/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado no hall de atendimento ao público dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro do Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião

**Aviso n.º 418/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento de Escolas de Terras do Baixo Neiva

**Aviso n.º 419/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala da sede (Escola Básica Integrada de Forjães) do pessoal não docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Lima Torres Ribeiro*.

## Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 420/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado Fernando Miguel Rodrigues Martins, professor contratado do 11.º grupo-A do ensino secundário da Escola Secundária de D. Dinis, em Santo Tirso, colocado até 31 de Agosto de 2005, com última morada conhecida no Bairro da Misericórdia, bloco B, casa 6, Casa dos Montes, 5400-107 Chaves, de que contra ele está a correr seus trâmites o processo disciplinar DRN-085/05-DIS, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Escola Secundária de D. Dinis, sita na Rua da Misericórdia, sem número, 4780-501 Santo Tirso, às horas normais de expediente.

29 de Dezembro de 2005. — Pela Inspectora-Geral da Educação, o Delegado Regional do Norte, *Valdemar Castro de Almeida*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 930/2006 (2.ª série).** — Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no sentido de ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou o curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;

Ouvido o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99:

Determino:

1.º

#### Autorização de funcionamento

1 — É concedida à Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo autorização de funcionamento de uma turma com 20 alunos, em regime diurno, do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, adiante designado por curso.

2 — A autorização de funcionamento é válida para dois ciclos de formação.

2.º

#### Normas aplicáveis

O funcionamento do curso é regulado pelas disposições conjugadas da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril, e do despacho conjunto n.º 903/2001.

3.º

#### Acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso todos os que preencham os requisitos constantes do n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do despacho conjunto n.º 903/2001.

4.º

#### Ingresso no ensino superior

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do n.º 5.º e do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares do diploma de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos atribuído pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo podem concorrer à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente

despacho, ao abrigo do disposto no artigo 3.º-A do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 12 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril.

5.º

#### Dispensa de frequência de unidades curriculares

Os titulares do diploma de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares constantes do anexo ao presente despacho.

6.º

#### Caducidade da autorização de funcionamento

A autorização de funcionamento conferida pelo presente despacho caduca caso o curso não inicie o seu funcionamento efectivo no prazo de um ano a contar da data da sua publicação.

7.º

#### Renovação da autorização de funcionamento

1 — A renovação da autorização de funcionamento pode ser requerida até 90 dias antes do fim do 2.º ciclo de formação autorizado.

2 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar:

- A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- A declaração, sob compromisso de honra, da continuidade da satisfação dos pressupostos, designadamente em termos de recursos e de protocolos, que fundamentaram a presente autorização.

14 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

#### ANEXO

#### Instituto Politécnico de Viana do Castelo

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

#### Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso	Unidades curriculares
Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	Curso bietápico de licenciatura em Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia. Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica e Redes de Computadores. Curso bietápico de licenciatura em Engenharia de Sistemas de Informação.	Sistemas Operativos. Interligação de Redes e Computadores. Inglês Técnico. Sistemas Operativos. Introdução às Redes e Serviços. Inglês Técnico. Sistemas Operativos. Redes de Computadores.

#### Instituto de Meteorologia, I. P.

**Rectificação n.º 48/2006.** — O aviso n.º 12 090/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, publicitou a abertura de um concurso de acesso na carreira de técnico profissional. Por lapso, o mesmo continha algumas incorrecções, pelo que onde se lê «concurso interno de acesso geral» deve ler-se «concurso interno de acesso limitado».

30 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

**Rectificação n.º 49/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 27 151/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Ana Isabel de Sousa Macara» deve ler-se «Ana Isabel de Moura Macara» e onde se lê «Lígia Maria da Costa Pinto de Almeida e Amorim» deve ler-se «Lígia Maria da Costa Pinto de Almeida Amorim».

5 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

#### MINISTÉRIO DA CULTURA

#### Delegação Regional da Cultura do Centro

**Despacho n.º 931/2006 (2.ª série).** — Por despacho do delegado regional de 27 de Dezembro de 2005, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Licenciada Ana Maria Leiroz Ferreira Botelho, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — requisitada pelo período de um ano para o exercício de funções na Delegação Regional da Cultura do Centro, para a mesma categoria e carreira, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2006. — O Delegado Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.